



## TERMOS DE SERVIÇO ESPECÍFICOS DA CRITEO

### Commerce Yield Services

Os seguintes Termos de Serviço Específicos da Criteo estão incorporados ao Contrato sob o qual a Criteo concordou em fornecer Serviços da Criteo ao Parceiro. Os termos específicos descritos abaixo serão aplicáveis apenas aos Serviços selecionados pelo Parceiro

Quaisquer termos em maiúscula usados, mas não definidos nos Termos de Serviço Específicos da Criteo, têm o significado atribuído a eles nos Termos de Serviço Gerais da Criteo.

#### 1. Descrição de Serviços

Commerce Yield é um conjunto de soluções para varejistas e marketplaces que lhes permite monetizar seu i) inventário em todo o seu ecossistema e ii) first-party data. O parceiro pode utilizar o Commerce Yield para otimizar oportunidades de monetização e gerar demanda com budgets de mídia de anunciantes, agências e outros compradores (“**Compradores de Mídia**”), aliando performance mensurável e insights acionáveis.

Mais especificamente, o Commerce Yield é composto pelos seguintes componentes que podem ser usados parcial ou totalmente pelo Parceiro, dependendo das necessidades e da elegibilidade do Parceiro (a ser decidido pela Criteo a seu exclusivo critério):

Commerce Yield Retail
<ul style="list-style-type: none"><li>• Commerce Yield Retail é uma plataforma projetada para varejistas online para permitir-lhes monetizar:</li><li>• <u>Inventários de varejista</u>: para vender e exibir Anúncios Onsite nas Propriedades Digitais de propriedade do varejista em vários formatos (produtos patrocinados, display incluindo banners e vídeo).</li><li>• <u>Somente First-Party Data do Varejista</u>: para vender audiências para fins de segmentação e mensuração em Anúncios Offsite. Os Anúncios Offsite são veiculados nas Propriedades Digitais de publishers de mídia terceirizados na internet aberta (fora dos sites/apps do varejista).</li><li>• Anúncios Onsite e Offsite exibidos para audiências selecionadas pelos Compradores de Mídia e criados via Criteo Technology.</li><li>• O varejista pode controlar a entrega e os preços por meio de uma única integração e console.</li><li>• O Commerce Yield Retail pode ser usado pelo varejista com base em diferentes modelos de venda: vendido pela Criteo, vendido pelo varejista.</li><li>• Se expressamente autorizado pelo varejista, a Criteo também poderá permitir que fornecedores terceirizados acessem a Commerce Yield Retail Platform. Esse terceiro acessará o inventário do varejista em nome de um Comprador de Mídia por meio de uma API na Commerce Yield Retail Platform. Para maior clareza, neste modo, a Criteo é responsável pela cobrança e pagamento com os Compradores de Mídia da Criteo.</li></ul>
Commerce Yield Marketplace
<ul style="list-style-type: none"><li>• Commerce Yield Marketplace é uma Plataforma projetada para marketplaces, permitindo-lhes monetizar seus inventários e dados para ajudar Compradores de Mídia online de pequeno a médio porte (principalmente marketplaces de revendedores) a escalar a demanda e fornecer uma visão unificada de monetização digital, utilizando sites e apps para Anúncios de produtos patrocinados, Anúncios de marcas patrocinadas e anúncios Offsite.</li><li>• O Commerce Yield Marketplace pode ser usado pelo marketplace com base em um modelo vendido no marketplace e inclui uma plataforma self-service white label para Compradores de Mídia, permitindo a configuração e o gerenciamento de campanhas self-service.</li></ul>

O escopo dos Serviços da Criteo podem ser descritos em detalhes no Formulário de Pedido aplicável.



## 2. Preço e pagamento

Para acessar a Criteo Platform e beneficiar-se dos Serviços da Criteo selecionados, o Parceiro deverá pagar à Criteo as taxas detalhadas no Formulário de Pedido aplicável.

Se aplicável, a Criteo pagará ao Parceiro por seus inventários e/ou dados adquiridos pelos Compradores de Mídia da Criteo usando os Serviços durante o mês, ou qualquer outro valor acordado, como estabelecido no Formulário de Pedido. A Criteo reserva-se o direito de i) deduzir qualquer taxa da Criteo dos valores a pagar ao Parceiro e ii) reter o pagamento até que tenha sido pago pelos próprios Compradores de Mídia da Criteo. A Criteo fará seus melhores esforços, de maneira comercialmente razoável, para cobrar os valores devidos pelos Compradores de Mídia e informará o Parceiro sobre qualquer inadimplência no pagamento. A Criteo deve ser capaz de fornecer ao Parceiro prova das medidas tomadas nesse sentido, se o Parceiro exigir. No entanto, a Criteo não terá obrigação de pagar ao Parceiro em caso de insolvência dos Compradores de Mídia ou procedimentos legais semelhantes. O Parceiro envidará esforços comercialmente razoáveis para colaborar em soluções de cobrança mutuamente aceitáveis.

## 3. Termos adicionais

3.1. Rescisão: Salvo acordo em contrário, o prazo inicial deste Contrato começará a partir da data do Formulário de Pedido e, a menos que seja rescindido antes de acordo com qualquer uma das disposições expressas do Contrato, continuará em vigor pelo período inicial especificado no Formulário de Pedido (o “**Prazo Inicial**”). Este Contrato será renovado automaticamente por períodos adicionais sucessivos de um (1) ano, a menos que seja rescindido antecipadamente de acordo com as disposições expressas deste Contrato ou qualquer uma das Partes forneça à outra Parte um aviso por escrito de não renovação pelo menos noventa (90) dias antes do vencimento do então prazo atual (cada um deles um “**Prazo de Renovação**” e junto com o Prazo Inicial, o “**Prazo**”).

3.2. Exclusividade: O Parceiro concorda que a Criteo será o fornecedor exclusivo de Sponsored Products e Onsite Display Ads para todos os formatos existentes e futuros e durante toda a Vigência:

- “**Sponsored Products**” Ads são produtos ou serviços específicos promovidos em um posicionamento nativo nos resultados de pesquisa ou em outras páginas relevantes.
- “**Onsite Display**” refere-se a formatos de anúncios visuais exibidos diretamente em várias páginas nas Propriedades Digitais do Parceiro. Esses formatos incluem exibição comercial (combinando ativos de marca e produtos específicos) e/ou anúncios de banner padrão do IAB vendidos a Compradores de Mídia.

3.3. Obrigações das Propriedades Digitais: O Parceiro não deverá modificar ou atualizar a arquitetura de suas Propriedades Digitais de uma maneira que prejudique a visibilidade dos Anúncios conforme inicialmente acordado durante a implementação, sem a aprovação prévia da Criteo.

3.4. Confidencialidade: Não obstante as disposições de confidencialidade do Contrato, a Criteo poderá divulgar aos seus Compradores de Mídia o fato de que o Parceiro e suas Propriedades Digitais fazem parte da Criteo Network e a Criteo terá o direito de compartilhar certas informações no nível do Parceiro de maneira transparente, em relação às atividades de compra da Criteo por meio dos Serviços da Criteo (como cliques, conversões e impressões) com o Comprador de Mídia aplicável cujos anúncios foram exibidos, desde que tal divulgação esteja em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

3.5. Interação com Compradores de Mídia: Quando o Parceiro é responsável pela contratação de Compradores de Mídia, o Parceiro é o único responsável pelo relacionamento com os Compradores de Mídia. O Parceiro concorda que a Criteo não será responsável por qualquer responsabilidade incorrida como resultado de tais interações. Se aplicável a um Serviço específico, o Parceiro é o único responsável por garantir que seus próprios termos e condições ou políticas com Compradores de Mídia sejam carregados e mantidos na Plataforma.

3.6. Privacidade: Para fins de fornecimento destes Serviços pela Criteo e aplicação do Acordo de Proteção de Dados (“DPA”), os Serviços serão considerados como um Serviço de Controlador Conjunto (conforme definido no DPA) e as Partes deverão cumprir



as disposições relevantes do DPA (Seções I e II), com exceção do Commerce Yield Marketplace para o qual a Criteo será considerada como processadora (DPA, Seções I e III).

3.7. Entidades contratantes, legislação aplicável e jurisdição: A entidade contratante Criteo é indicada no Formulário de Pedido. A lei aplicável e a jurisdição exclusiva com relação a qualquer disputa ou assunto decorrente ou relacionado ao Contrato são estabelecidas no documento “entidades contratantes, lei aplicável e jurisdição da Criteo”, dependendo da localização da entidade contratante aplicável.

\*\*\*